



EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 01/2021

**ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" E SUPRIME
§§ 1° E 2° DO ART. 231 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, em conformidade com os dizeres do art. 86, § 2°, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a presente EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1° - O "caput" do Art. 231 da Lei Orgânica Municipal de Marataízes passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 231. O cargo de Diretor Escolar é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as qualificações técnicas previstas em lei"

Art. 2° - Ficam suprimidos os §§ 1° e 2° do Art. 231 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3° - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Marataízes/ES, em 19 de Maio de 2021.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
Presidente da Mesa Diretora

JORGE MARVILLA FERNANDES
Vice-Presidente da Mesa Diretora

ISAQUE GOMES SERAFIM
Secretário da Mesa Diretora

